



MINUTA PADRÃO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº _____
PROCESSO Nº 01.039.408/24-67
Instrumento Jurídico: 200063



**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL - IOS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROJETO “JOVENS NO TOPO:
JUVENTUDES PROTAGONISTAS EM FORMAÇÃO
PARA O MUNDO DO TRABALHO EM BELO
HORIZONTE”.**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Josué Costa Valadão, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/BH, Rodrigo Mateus Zacarias da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL - IOS**, CNPJ nº 02.449.283/0002-60, situada na AVENIDA Raja Gabaglia, 2664, 2º andar, sala 05, Bairro: Estoril, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Vivian Broge, CPF 273.141.918-08, e RG 26.474.704 SSP/SP, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de **Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **O.S.C.**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto “**Jovens no Topo: Juventudes Protagonistas em Formação para o Mundo do Trabalho em Belo Horizonte**”, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

VB

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observada a compatibilidade do custo efetivo com os valores praticados no mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V - manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações na planilha consolidada.

VI - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VII - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VIII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XIII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Fomento**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 394.436,00 [trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais]**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **03 parcelas**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotações Orçamentárias nº.

1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.1.749.778

1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.1.749.780

1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.2.749.778

1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.2.749.780

1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.2.501.778

1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.2.501.780

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA



4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 – O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da O.S.C. em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. apresentará, semestralmente, plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;



III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 – A O.S.C. obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 – A O.S.C. registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

6.5 – Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.5 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.



6.6.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.7 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios parciais de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica *in loco*, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.7.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e sancionador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.



7.4 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

7.7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III - os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.5 deste termo.

7.8.1 - Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 - Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 - Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou de situação em que a O.S.C. deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.



7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos à O.S.C. os direitos de ampla defesa e contraditório.

8.1.1 – É facultada a defesa da O.S.C. no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2 – Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 – suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 – Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 – Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 – Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.5 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de **Fomento** terá vigência de **13 [treze]** meses, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da O.S.C., desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de **Fomento** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias**.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C., após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 – Fica desde já definida a **titularidade da O.S.C.** acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

13.1.1 – Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a O.S.C., sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

13.1.2 – Caso ocorra a dissolução da O.S.C. durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2 – Fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

13.3 – A O.S.C. deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.3, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS

14.1. A O.S.C. obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.1. A O.S.C. obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.4. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.4.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.5. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.5.1. A OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5.1.1. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.6. A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.2. A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte,

25, 02, 2025

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM 96.095-4
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
Social, Segurança Alimentar e Cidadania
SMASAC

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Presidente do CMDCA/BH



Representante Legal da O.S.C.

Portal da Assinatura - PBH

14 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 17 de outubro de 2024 às 13:47

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

TERMO DE FOMENTO CMDCA EDITAL 001-2023 IOS.pdf

Assinatura de MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA
Matrícula: PR00316851
Data: 17/10/2024 às 13:49

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 17 de outubro de 2024 às 13:49

Assinante: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA Matrícula: PR00316851

Hash da assinatura: D48E881D0A880EB98CD3298889C600FD7C4EEE30 Para validar utilize o QR Code ao lado



ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Chamamento Público CMDCA/BH Nº 01/2023

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL		
CNPJ: 02.449.283/0002-60	Data de Abertura do CNPJ: 25/10/2012	
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 2664 - 2º andar, sala 05		
Bairro: Estoril	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.494-170
Telefone: (31) 2122-5248	E-mail: projetos@ios.org.br / relgov@ios.org.br / ios.bh@ios.org.br	
Nome do representante legal: Pollyanna Rodrigues da Silva Flores		
Endereço residencial do representante legal: Rua Dona Beatriz Corsino Dias, nº 90, casa 08 - Parque Xangrila - CEP: 32186-170 – Contagem/MG		
CPF: 007.624.216-14	R.G.: MG-7.207.967	Telefone(s): (31) 9 8457-2850
Período de Mandato da Diretoria: De 22/06/2021 a 21/06/2024		
Registro no CMDCA		
Nº registro 0352	Data vencimento: 08/04/2028	
Programas Inscritos (Proteção OU Socioeducativo):		
Regime(s) inscrito: Proteção / Apoio Socioeducativo em Meio Aberto		
Nome(s) Programa(s) da OSC: Capacitação Profissional Gratuita - Programa de Formação Profissional		
Responsável pela execução do Plano de Trabalho:		
Nome: Pollyanna Rodrigues da Silva Flores		
Telefone: (31) 9 8457-2850	e-mail: pollyanna.silva@ios.org.br	

DADOS DA PARCERIA

2. NOME DO PROJETO

Jovens no Topo: juventudes protagonistas em formação para o mundo do trabalho em Belo Horizonte

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses a partir do recebimento da primeira parcela (ou da parcela única)

4. OBJETO DA PARCERIA:

Promover a qualificação profissional, o apoio à entrada no mercado de trabalho e a geração de renda através da formação **técnica/metodológica** em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e **humana** no âmbito do desenvolvimento de habilidades em comunicação/expressão, raciocínio lógico, temas relacionados à **cidadania participativa e protagonismo juvenil**, conjuntamente ao **acompanhamento psicossocial**, para adolescentes em Belo Horizonte.

2

5. PÚBLICO ALVO

Serão diretamente beneficiados até **120 (cento e vinte) adolescentes** de 14 e 17 anos de idade, todos estudantes ou concluintes da rede pública de ensino de Belo Horizonte, em situação de vulnerabilidade social, ao longo de 1 (um) ano.

Total: 60 adolescentes por semestre / 120 no ano.

O curso é semestral – serão 2 semestres letivos/12 meses de projeto – 1 ano.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

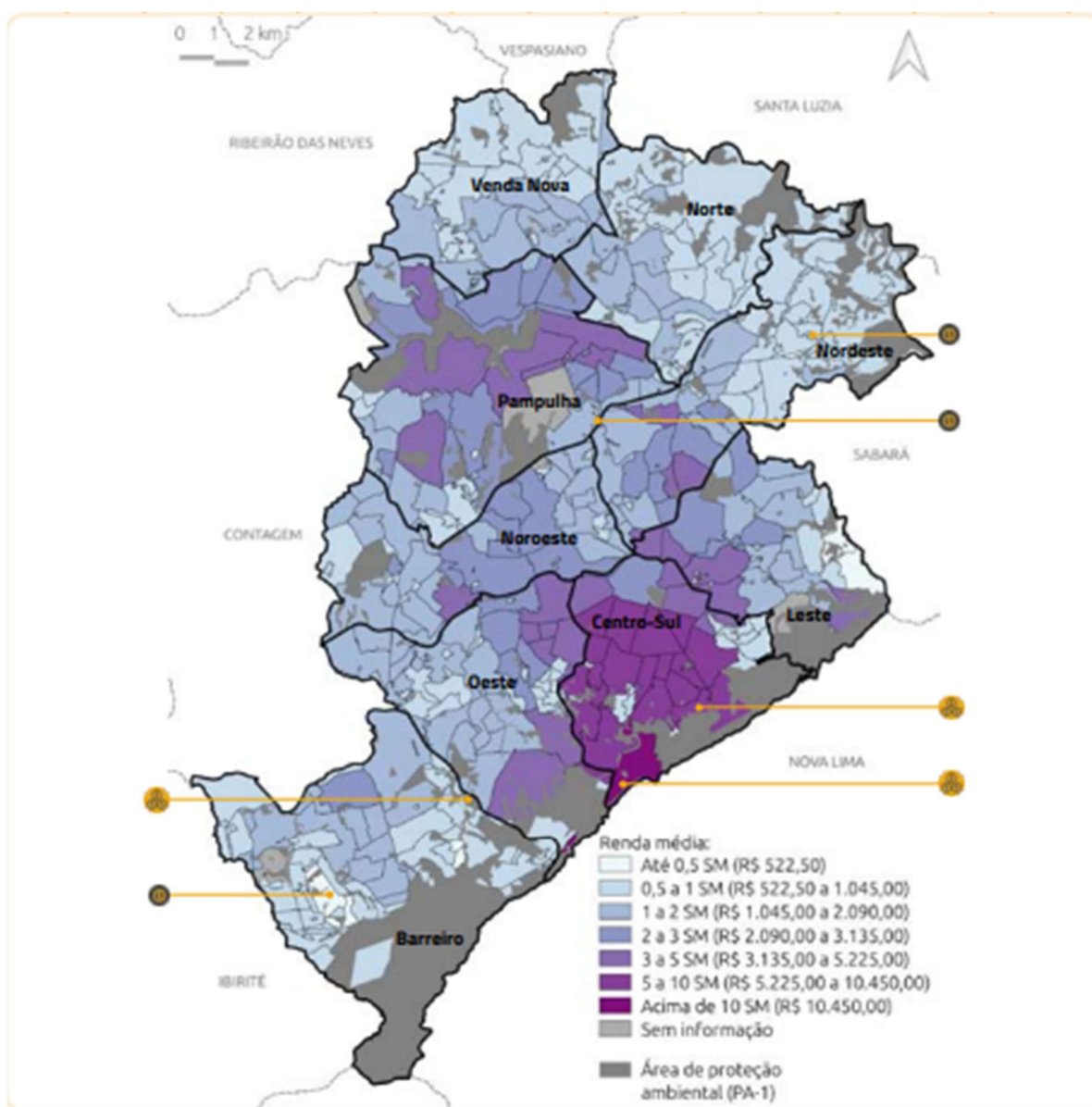
Atuação em Belo Horizonte para este projeto:

O atendimento previsto para este projeto abrange principalmente as regionais **Norte, Nordeste e Venda Nova** da cidade de Belo Horizonte, pensando no índice de vulnerabilidade desses territórios apresentados na proposta.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Descrição da realidade

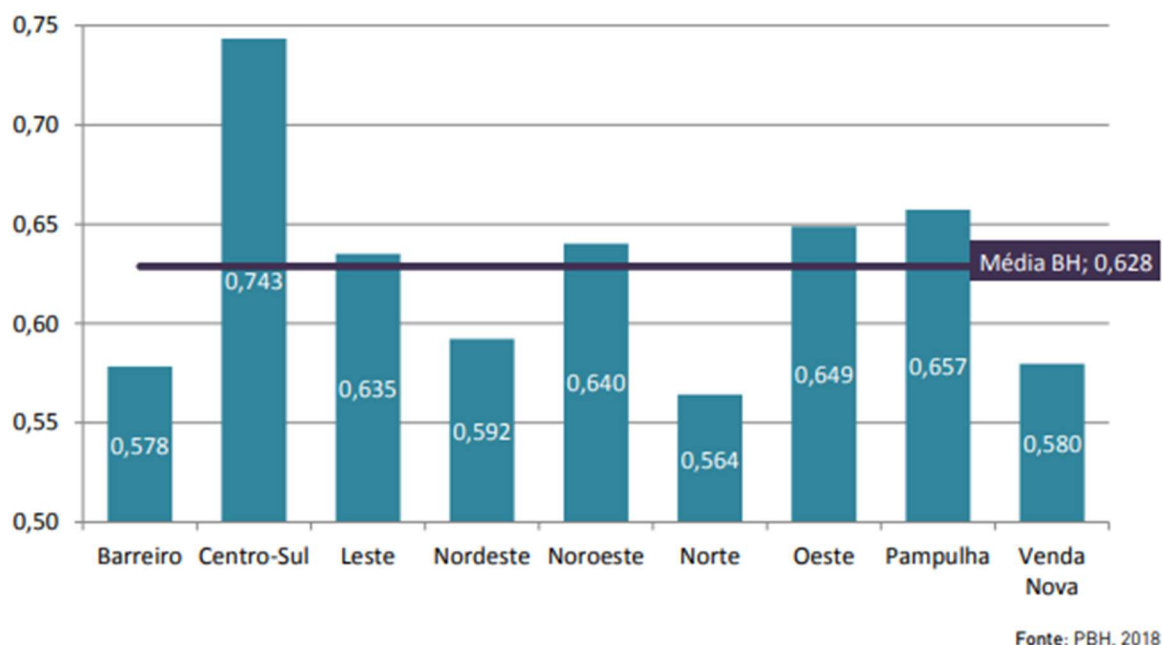
De acordo com o “Mapa das Desigualdades” divulgado em 2021 pelo Instituto Nossa BH, as regionais Norte, Nordeste e Venda Nova são três das que apresentam menor renda média da cidade de Belo Horizonte, conforme pode ser vislumbrado abaixo:



Na regional Nordeste, inclusive, encontra-se o bairro com a menor renda média da cidade: Grotinha. Concomitantemente ao cenário econômico vulnerabilizado, a Série Histórica do Índice de Qualidade de Vida Urbana de Belo Horizonte (IQVU-BH) – que considera nove variáveis, resultantes da agregação de 33 indicadores como, por exemplo, educação, saúde, segurança e infraestrutura urbana – demonstra que tais regionais também não estão sendo plenamente

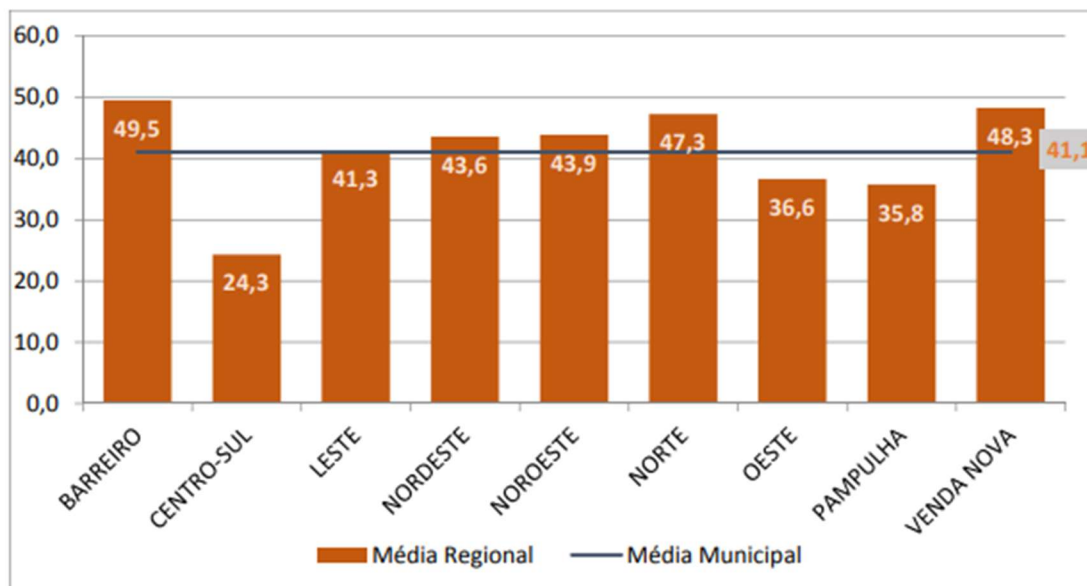
assistidas no que tange aos bens e serviços públicos e privados, como ilustrado no gráfico que se segue:

IQVU (SH) por Regional Administrativa, 2016



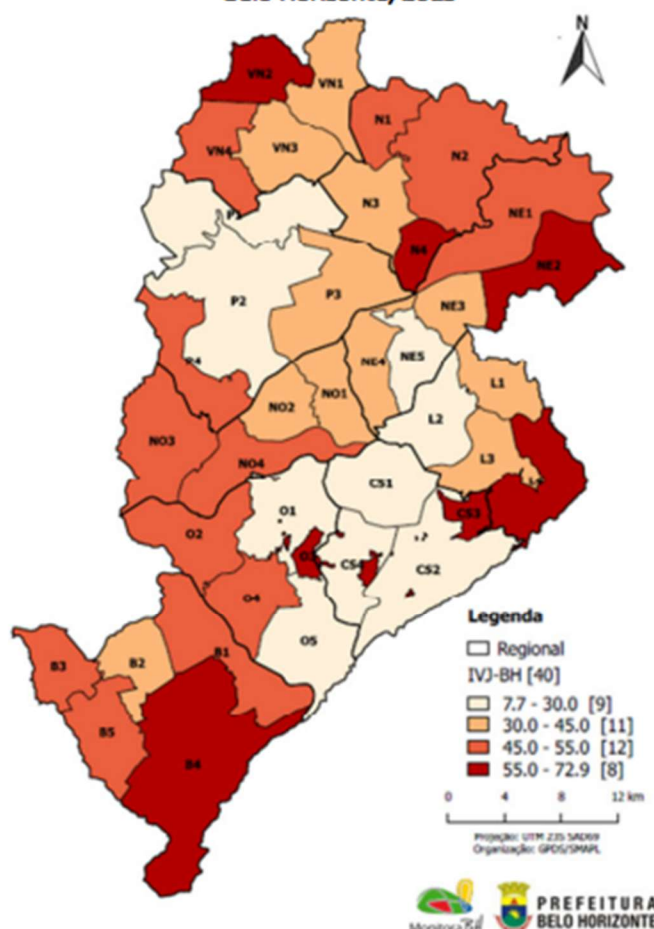
Ao se tratar das juventudes, especificamente, essas três regionais também estão entre as que apresentam as maiores notas do Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ-BH), que leva em consideração sete indicadores: (i) percentual de população jovem de 15 a 29 anos; (ii) percentual de crianças de 10 a 14 anos que trabalharam; (iii) renda domiciliar média; (iv) taxa de abandono escolar no Ensino Médio; (v) taxa de distorção idade/série; (vi) taxa média de homicídio da população masculina com idade entre 15 e 29; (vii) taxa de fecundidade na faixa etária de 15 a 19 anos. De acordo com o Relatório de Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Juvenil de Belo Horizonte - IVJ-BH, divulgado em 2016 pela Prefeitura de BH, depois do Barreiro (que registrou o maior índice de vulnerabilidade juvenil), estão a regional Venda Nova (48,3); Norte (47,3); Noroeste (43,6) e Nordeste (43,6).

Gráfico 2: Valores médios do Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ-BH) por regional e para o município de Belo Horizonte, 2015



Desde 2022, o Instituto da Oportunidade Social atua oferecendo cursos gratuitos e presenciais na regional Nordeste de Belo Horizonte, visando justamente capacitar as juventudes dessa e das demais regionais adjacentes, para que elas consigam gerar renda e, conseqüentemente, modificar essa situação de vulnerabilidade socioeconômica que vigora em seus territórios. O Relatório supracitado também traz o resultado do Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ-BH) por Território de Gestão Compartilhada, o qual destaca quais são os territórios com maiores e menores valores de vulnerabilidade juvenil:

Mapa 9: Resultado do Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ-BH) por Território de Gestão Compartilhada, Belo Horizonte, 2015



Percebe-se, portanto, que com exceção de alguns territórios, a grande maioria dos que compõem as regionais Nordeste, Norte e Venda Nova apresentam o segundo pior resultado do IVJ-BH: entre 45 e 55. Em destaque tem-se os territórios NE2 – Nordeste; N4 – Norte e VN2 – Venda Nova. Ao associar esse indicador com o perfil dos atendidos, em 2023, pela Unidade do IOS que se encontra na regional Nordeste, fica notório que a maior parte dos beneficiados advém, primordialmente, desses territórios em situação de maior vulnerabilidade:

Território	Porcentagem de Atendidos (2023)
NE1	48%
NE2	16%
NE3	7%
N2	7%
N4	2%

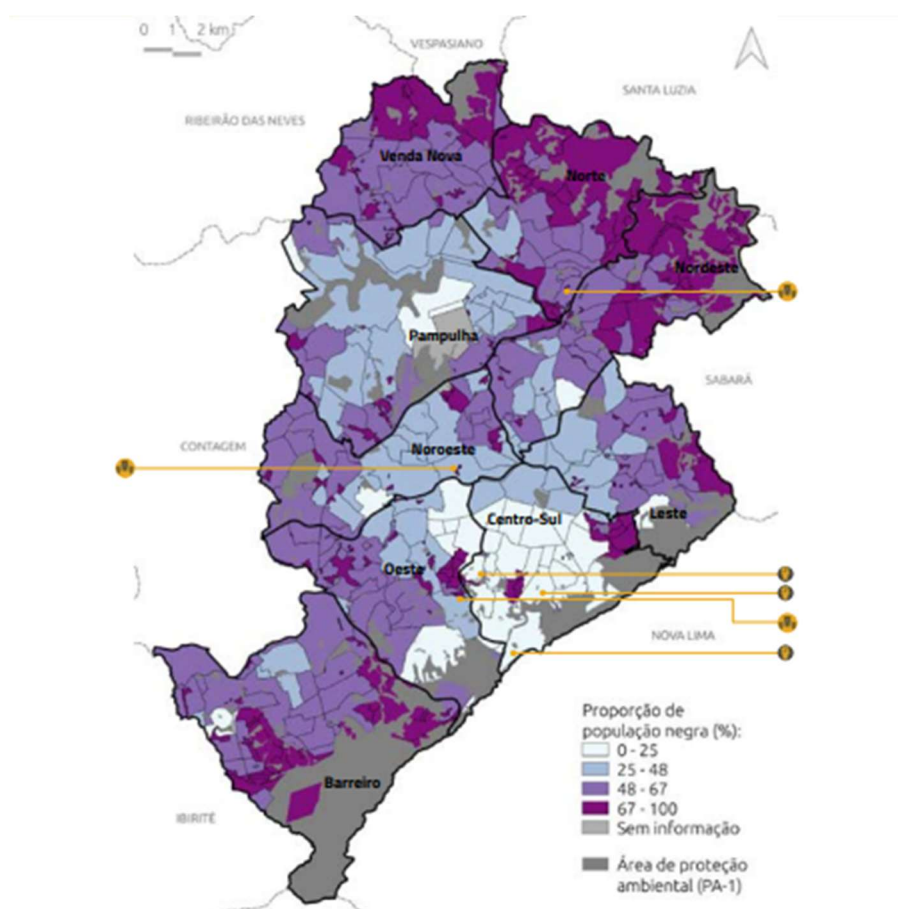
Importante ressaltar também que dos atendidos pelo IOS em 2023, quase metade desses (48,37%, especificamente) residiam em bairros cujos Índices de Vulnerabilidade à Saúde (IVS-BH) são iguais ou maiores que 5. O IVS-BH, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte em 1998 e recalculado em 2012, a partir dos dados do Censo Demográfico de 2010. Ele agrega os resultados de dezoito indicadores, que considera aspectos de

saneamento; habitação; escolaridade; renda; raça/cor; entorno. A tabela abaixo traz a relação dos bairros cujo IVS-BH é igual ou superior a 5, bem como a porcentagem de atendidos dentre esses.

Bairro	Porcentagem de Atendidos (2023)	Índice de População Vulnerável (IVS-BH)
JARDIM VITORIA	20%	7
DOM SILVERIO	16%	5
RIBEIRO DE ABREU	15%	8
PAULO VI	8%	10
NOVO AARAO REIS	7%	10
BELMONTE	7%	5
CONJUNTO PAULO VI	4%	10
NOVO TUPI	4%	10
CAPITAO EDUARDO	4%	10
VILA SUMARE	3%	10
VISTA DO SOL	3%	8
JARDIM FELICIDADE	1%	10
VILA OURO MINAS	1%	10
VILA ZILAH SPOSITO	1%	10
LAJEDO	1%	9
LAGOA	1%	9
MANTIQUEIRA	1%	7
TUPI B	1%	5

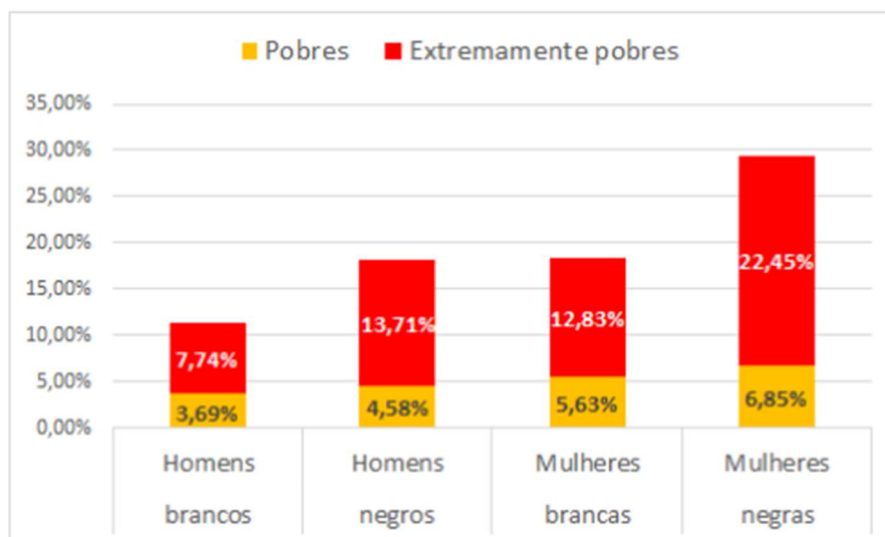
Mediante o quadro acima, nota-se que o grau de vulnerabilidade de grande parte dos atendidos é de, em média, 8,5 (ao considerarmos a média dos índices de cada um dos bairros elencados acima) - o que reforça a necessidade de executarmos o projeto abrangendo essas regionais. Mais ainda, podemos agregar mais juventudes que se encontram em regiões de extrema vulnerabilidade, visando mitigar a situação de exclusão social que vigora nessas regionais, a partir da capacitação profissional e inserção no mundo do trabalho formal.

Para além disso, outro fator relevante trata-se da composição racial da população das regionais Nordeste, Norte e Venda Nova, que apresenta uma proporção alta de habitantes que se autodeclararam pretos ou pardos, como é possível perceber no mapa abaixo:



Esse recorte racial é importante, haja vista que de acordo com um diagnóstico realizado em 2020 pelo Governo do Estado de Minas Gerais em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a maioria dos jovens de 15 a 29 anos se encontravam em situação de vulnerabilidade até o primeiro trimestre de 2019, utilizando como critério a inscrição desses no CadÚnico: 15,44% dos jovens de 15 a 29 anos se encontravam em situação de pobreza extrema e 5,35% em situação de pobreza. Ao destrinchar esse número, levando em consideração gênero e raça, os números ficam ainda mais alarmantes, denunciando a forte e brutal desigualdade no estado de Minas Gerais, que pode ser evidenciada na figura que se segue, extraída do relatório:

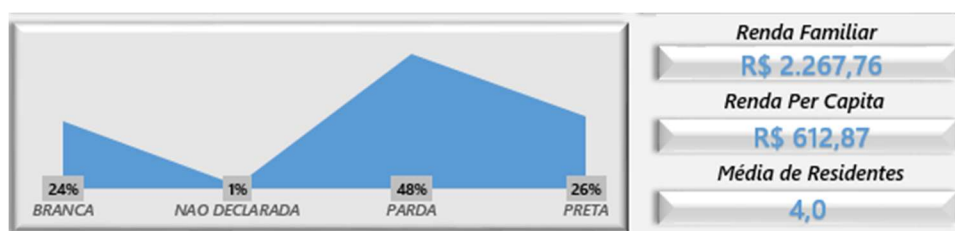
Figura 3 – Condição de vulnerabilidade pela distribuição de gênero e raça dos/as jovens inscritos no CadÚnico de Minas Gerais - 2019



Fonte: CadÚnico 2019. Primeiro trimestre.

Nota-se, portanto, que a composição majoritária de pessoas negras nas regionais que o IOS intenta seguir atuando e a condição de vulnerabilidade que jovens negros se encontram - em um panorama maior, mas também identificado localmente – corroboram a necessidade de ações focadas em atender esse público e transformar sua realidade, como o Instituto tem tentado fazer e pode ser percebido com o infográfico abaixo, que traz informações de renda e raça dos atendidos pelo projeto em 2023:

9



Todos os dados apresentados, portanto, denunciam a forte desigualdade que ainda vigora nas regiões Nordeste, Norte e Venda Nova de Belo Horizonte. A atuação do IOS visa justamente mitigar tal disparidade, fornecendo a esses jovens o conhecimento técnico e comportamental necessário para que eles consigam acessar oportunidades que os tem sido negadas. Ao promover uma formação profissional gratuita aos adolescentes de 14 a 17 anos, eles se tornam mais qualificados profissionalmente e, por conseguinte, podem auferir oportunidades de trabalho formais que permitam gerar renda para si e suas famílias, impactando positivamente em sua realidade socioeconômica e mitigando o distanciamento social entre os habitantes dessas regionais belorizontinas em relação às demais. Em 2022, o aumento da renda familiar dos alunos que realizaram os cursos do IOS foi de 63%, e isso ilustra o impacto do IOS em modificar as realidades daqueles que mais enfrentam processos de exclusão e desigualdades socioeconômicas.

Fontes utilizadas:

1. <https://serdh.mg.gov.br/serdh-start/ser-dh/serdh-backend/public/storage/uploads/2020/08/11/FKeoZHfDBYeDkqZjiRFX6YMIhiWQwu5TSNkKTs7Z.pdf>
2. https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/governo/documentos/relatorio_ivj-bh_v28dez16.pdf
3. https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/relatorio_iqvu_2016_publicacao_versaoweb-1_0.pdf
4. <https://nossabh.org.br/uploads/2021/06/Mapa-das-desigualdades-da-RMBH-2021.pdf>
5. <https://prefeitura.pbh.gov.br/estatisticas-e-indicadores>
6. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibWY0MjEwYTctNDM0My00YzExLWFIM2EtNmY2MzU0NmViNGE4IiwidCI6IjVhNzdmY2E1LWlxZDEtNDI3OS1iNzk3LWEzYTY1NzA2Y2YxO SJ9>

Justificativa

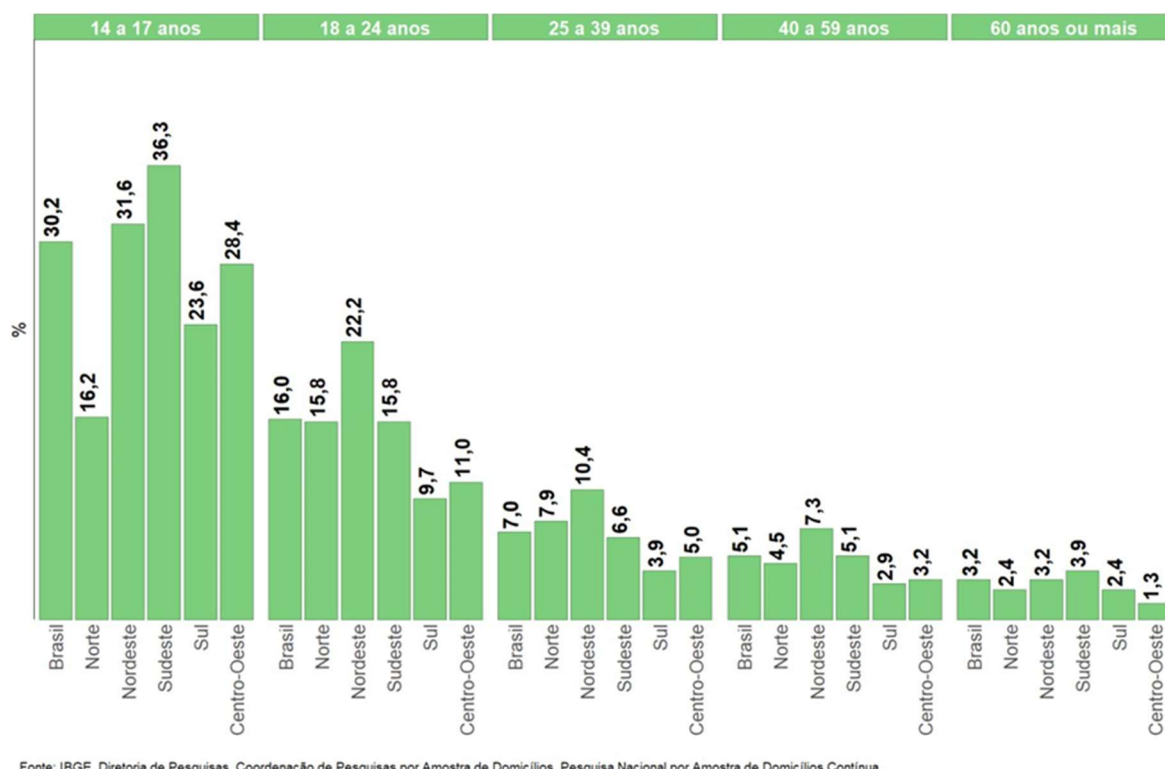
Cenário - Emprego e a juventude

A taxa de desocupação no Brasil ficou em 7,7% no 3º trimestre de 2023. No mesmo trimestre do ano anterior a taxa era de 8,7%. O desemprego atinge 8,3 milhões de pessoas atualmente, segundo o IBGE. O número de empregos informais continua em um dos patamares mais altos da série histórica, iniciada em 2012. Abaixo apresentamos um maior detalhamento do contexto do desemprego no país.

10

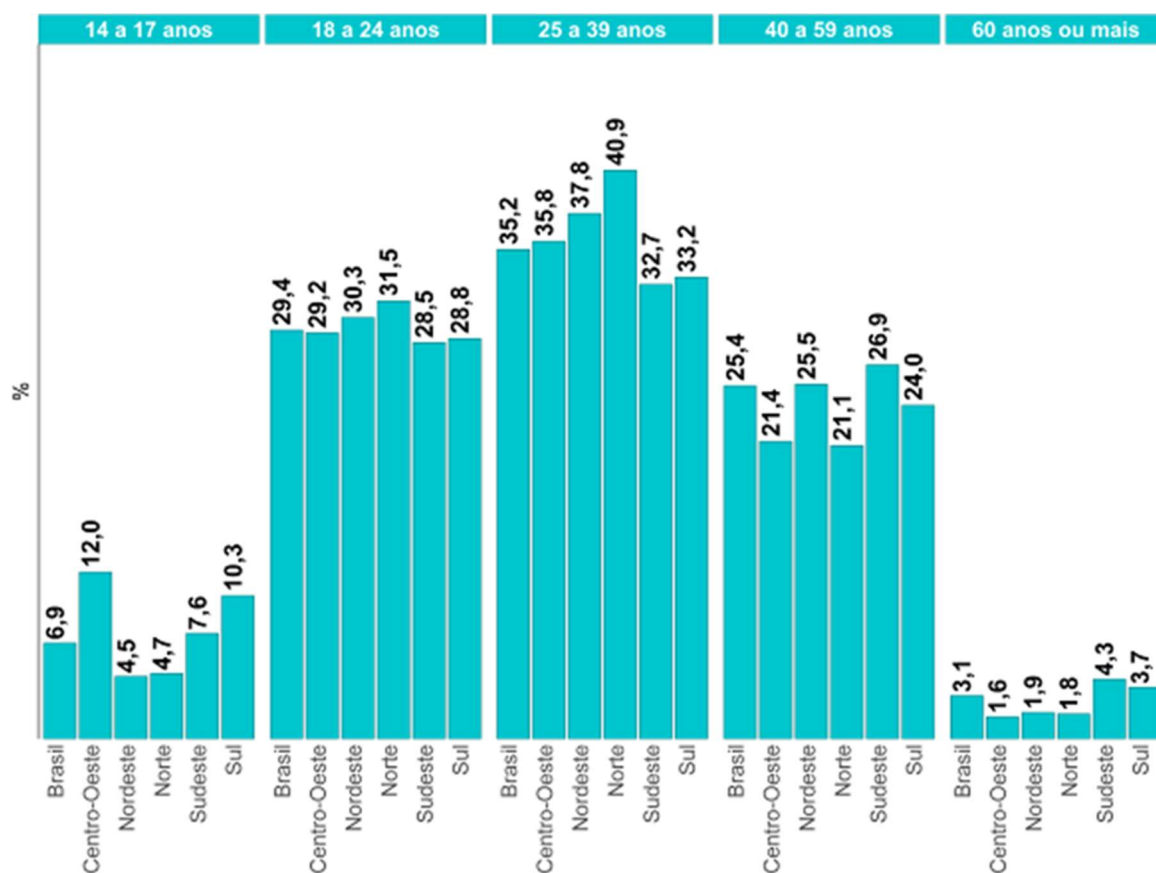
Taxa de desocupação (%) por grupos de idade

Quando observamos a taxa de desocupação por grupo etário, dados do terceiro trimestre de 2023, é possível observar que a desocupação dos jovens de 14 a 17 anos (30,2%) e de 18 a 24 anos (16,0%) têm patamares elevados em relação a taxa média total (7,7%).



Distribuição percentual das pessoas desocupadas

Quando observamos a distribuição percentual do total de pessoas desocupadas no país, por grupos de idade, no 3º trimestre de 2023, o grupo de 14 a 17 anos de idade representava 6,9% e os jovens de 18 a 24 anos eram 29,4%. Esses dados já demonstram o quanto a juventude brasileira é afetada pelo cenário econômico e o baixo desenvolvimento do país, além da escassez de políticas públicas que proporcionem uma qualificação profissional adequada.



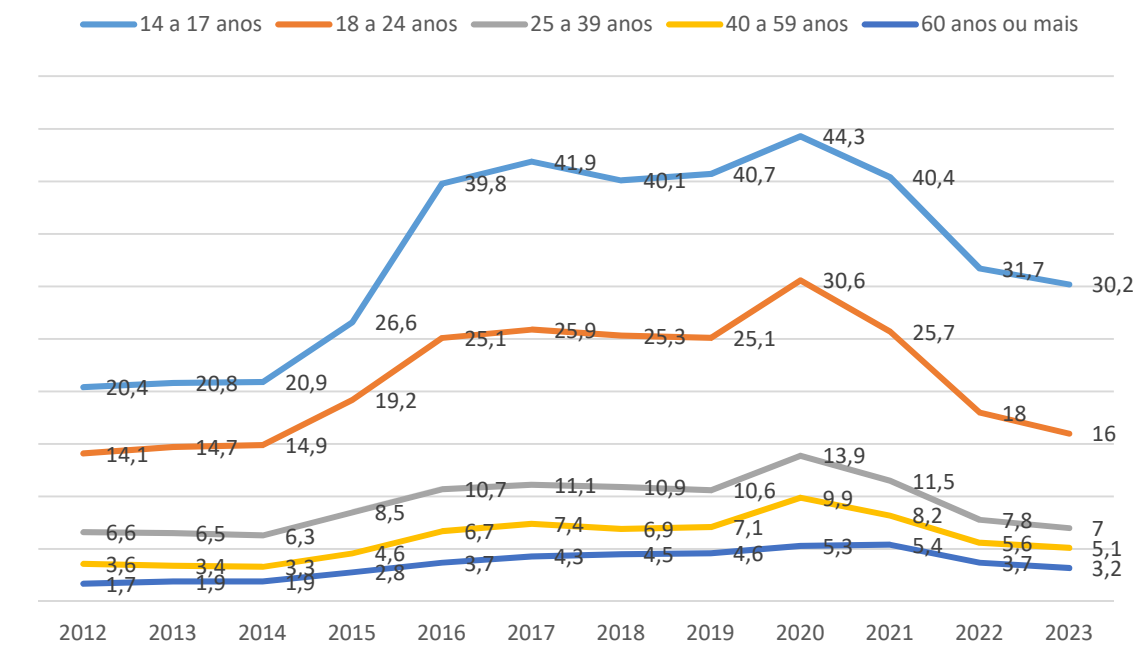
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.

Série histórica – taxa de desocupação por grupos de idade

A taxa de desocupação dos jovens nos grupos de idade 14 a 17 anos e 18 a 24 anos apresentam uma linha crescente destacada na série histórica dos terceiros trimestres de 2012 até 2023, com uma queda importante nos últimos anos, no entanto ainda em patamares elevados. O quadro abaixo ilustra as diferenças existentes entre as taxas de desocupação nos diversos grupos etários, com destaque para o difícil cenário na juventude brasileira.

Em todos os grupos etários consta um histórico de elevação da desocupação. Mas o grupo que abrange os jovens – 14 a 24 anos - teve um aumento mais acentuado, mostrando que é uma população muito suscetível as oscilações econômicas e políticas na sociedade, conforme demonstra o gráfico abaixo.

Série histórica - 3º trimestre



Contexto socioeconômico – subutilização da força de trabalho e informalidade

É dentro desse cenário socioeconômico, trazendo qualificação profissional para uma faixa etária que, ao projetar sua vida inicial no mercado de trabalho, se depara com um contexto bastante desafiador.

13

O baixo desenvolvimento e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante. O mercado busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação.

A taxa de subutilização da força de trabalho, embora esteja em queda, no trimestre encerrado em novembro de 2023 foi de 17,4% (20 milhões de pessoas subutilizadas). Dentro desse grupo de subutilização estão os desocupados, os subocupados com menos de 40 horas semanais e uma parcela de pessoas disponíveis, mas que não conseguem trabalho.

O mercado de trabalho brasileiro é permeado por altos contingentes de desocupados, desalentados e subocupados. Esse é o cenário socioeconômico que o jovem irá enfrentar para ingressar no mundo do trabalho. Se não tiver uma formação ou qualquer preparação técnica terá poucas chances de conquistar um emprego digno e formal.

A taxa de informalidade para o trimestre móvel encerrado em novembro de 2023 foi de 39,2%, ante uma taxa de 39,1% do trimestre anterior, e de 38,9% no mesmo trimestre de 2022.

A taxa de informalidade da população ocupada foi de 39,2%, ou 39,4 milhões de trabalhadores informais. A alta taxa da informalidade no mercado de trabalho brasileiro, torna o público jovem extremamente vulnerável na busca pelo primeiro emprego. Por apresentar características próprias, essa parcela da população requer iniciativas específicas, como este projeto, especialmente entre os mais pobres que, historicamente, não têm acesso à oportunidade de qualificação profissional e cuja inserção no mercado de trabalho ocorre de forma mais precária.



Mercado de Tecnologia no Brasil

No entanto, de acordo com a consultoria IDC Brasil, o mercado de TI (Tecnologia da Informação), cresceu 8,5% no país em 2021. O motivo se deveu à presença no ecossistema virtual e à migração dos consumidores para o virtual. A internet ganhou mais de 15 milhões de novos usuários, tornando o Brasil relevante ante os países vizinhos na América Latina. A indústria de TI continua sendo um motor econômico e, inclusive, deu suporte a outras verticais para que se modificassem e impulsionassem os processos de negócios.

“As perspectivas para o mercado brasileiro de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) em 2023 são positivas e o setor deve ter crescimentos importantes tanto em TI quanto em Telecom. A projeção é da IDC Brasil, líder em inteligência de mercado, serviços de consultoria e conferências nas indústrias de TIC, e faz parte da edição de 2023 do estudo IDC Predictions Brazil, que anualmente antecipa as tendências e movimentos desses segmentos. De acordo com a pesquisa, a expectativa é de que o mercado como um todo avance 5% nesse ano, aproximando-se de um total de US\$ 80 bilhões. Em recortes separados, a IDC Brasil projeta um avanço de 3% em Telecom e de 6,2% em TI, este último impulsionado pelo consumo de tecnologia pelas empresas (TI B2B), que deve crescer 8,7% puxado pelo investimento em Software e Cloud.”

O mercado de Tecnologia da Informação (TI) está em pleno crescimento e as projeções são de aumento nas vagas de emprego, considerando todo ecossistema de tecnologia. Segundo Sérgio Paulo Gallindo, Presidente Executivo da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (BRASSCOM), o setor de tecnologia deve abrir cerca de 70 mil vagas de emprego por ano de 2019 a 2024. O número de profissionais formados por ano nas universidades não é capaz de suprir essa demanda, por esse motivo as empresas vêm contratando pessoas sem diploma de graduação em áreas de TI, mas com algum tipo de capacitação/especialização na área.

“Em 2024, o mercado de tecnologia continuará a ser um campo fértil para oportunidades e inovação. O setor de tecnologia ainda apresenta crescimento constante, alimentado pelo aumento da demanda por soluções digitais e, por consequência, de profissionais capacitados para desenvolvê-las.”

Nesse sentido, o IOS cumpre um papel fundamental, por capacitar jovens de baixa renda na área de tecnologia, abrindo portas para um mercado promissor que tem capacidade para absorver grande parte dos jovens.

Links dos dados apresentados acima:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/38755-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-7-5-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-17-4-no-trimestre-encerrado-em-novembro>

<https://patrocinados.estadao.com.br/medialab/releaseonline/releasegeral-releasegeral/mercado-de-tecnologia-com-aumento-nos-ultimos-anos-marcas-se-firmam-no-setor/>

<https://www.idc.com/getdoc.jsp?containerId=prLA50352423>

<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,em-um-pais-com-desemprego-de-13-sobram-vagas-na-area-de-tecnologia,70002816007>

<https://brasscom.org.br/estudo-da-brasscom-aponta-demanda-de-797-mil-profissionais-de-tecnologia-ate-2025/>

<https://www.locaweb.com.br/blog/temas/codigo-aberto/mercado-de-tecnologia/>

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar o total de matrículas previstas para a realização do curso de formação profissional, mediante estratégias de divulgação e facilitação das inscrições dos adolescentes;
- Assegurar a qualificação profissional dos adolescentes no curso, visando o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais fundamentais para o mercado de trabalho e para o exercício do protagonismo juvenil;
- Apoiar a entrada dos adolescentes aprovados no mercado de trabalho.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

OBJETIVO ESPECÍFICO	METAS	AÇÕES	INÍCIO E TÉRMINO	INDICADOR (da meta)	DOCUMENTOS DE VERIFICAÇÃO
Objetivo específico 1: Assegurar o total de matrículas previstas para a realização do curso de formação profissional, mediante estratégias de divulgação e facilitação das inscrições dos adolescentes	Meta 1: Alcançar 120 adolescentes matriculados.	Ação 1.1: Contratar/alocar os 5 profissionais previstos	1º semestre: 1º mês	Número de alunos matriculados em cada semestre	Holerites dos profissionais contratos ou alocados; Documentos fiscais de compra; Relatório do processo seletivo; Amostras fotográficas ou prints das ações de articulação/divulgação e lista de beneficiários matriculados.
		Ação 1.2: Realizar a Formação/Preparação da equipe multidisciplinar – 1 formação/preparação no início de cada semestre, 2 ao ano.	1º semestre: 1º mês ao 2º mês 2º semestre: 6º mês ao 7º mês		
		Ação 1.3: Produzir uniformes e materiais de divulgação - 150 camisetas para os alunos, 500 santinhos e 50 cartazes para divulgação ao ano.	1º semestre 1º mês 2º semestre 6º mês		
		Ação 1.4: Divulgar o curso e realizar os processos seletivos e a efetivação das matrículas - 01 por semestre, 02 ao ano, sempre antes do início de cada semestre letivo.	1º semestre: 1º mês ao 3º mês 2º semestre: 6º mês ao 8º mês		

Objetivo específicos 2: Assegurar a qualificação profissional dos adolescentes no curso, visando o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais, fundamentais para o mercado de trabalho e para o exercício do protagonismo juvenil.	Meta 2: Garantir a oferta e realização do curso de formação profissional, com carga horária de 300 horas por semestre, para os 120 alunos matriculados.	Ação 2.1: Distribuir os cartões de Vale Transporte – para 50% dos adolescentes (60 alunos)	1º semestre: 3º mês ao 7º mês 2º semestre: 8º mês ao 12º mês	Número de alunos matriculados e desistentes; Resultado das Pesquisas de Satisfação; Número de Workshops realizados; Número de reuniões de pais e/ou responsáveis realizadas; Número de palestras realizadas; Número de roda de conversa, debate, apresentações artísticas e Projeto Solidariedade realizados. Número de alunos aprovados	Listas de Frequência; Relatório técnico - pedagógico; Lista de presença das reuniões com pais e/ou responsáveis; Fotos e/ou prints das ações e encontros presenciais e/ou online realizados; Envio de trabalhos: PPT, formulários ou vídeos. Boletins com notas; Relatório técnico-pedagógico; Registro fotográfico dos alunos com os Certificados de conclusão; Registro fotográfico das apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC; Depoimento de alguns alunos sobre o curso.
		Ação 2.2: Realizar Workshops com temáticas voltadas à formação humana/comportamental - 05 por semestre, 10 por ano.	1º semestre: 3º mês ao 7º mês 2º semestre: 8º mês ao 12ºmês		
		Ação 2.3: Realizar roda de conversa; debate e apresentações artísticas - 01 de cada por semestre, 02 de cada ao ano.	1º semestre: 3º mês ao 7º mês 2º semestre: 8º mês ao 12ºmês		
		Ação 2.4: Realizar/Desenvolver o Projeto Solidariedade - 01 por semestre, 02 ao ano.	1º semestre: 3º mês ao 7º mês 2º semestre: 8º mês ao 12º mês		
		Ação 2.5: Realizar as Reuniões de pais e/ou responsáveis que estimulam a	1º semestre:		

		participação e acompanhamento deles no curso - 03 por semestre, 06 ao ano.	3º mês ao 7º mês 2º semestre: 8º mês ao 12º mês		
		Ação 2.6: Realizar Feedback Individual com os alunos - 01 por semestre, 02 por ano.	1º semestre: 3º mês ao 7º mês 2º semestre: 8º mês ao 12º mês		
		Ação 2.7: Realizar palestras com temas do mercado de trabalho - 02 por semestre, 04 ao ano.	1º semestre: 3º mês ao 7º mês 2º semestre: 8º mês ao 12º mês		

		Ação 2.8 Ministrar as aulas do curso com o desenvolvimento de conceitos, práticas e técnicas de formação em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) – 01 curso por semestre, totalizando 02 cursos ao ano.	1º semestre: 3º mês ao 7º mês 2º semestre: 8º mês ao 12º mês		
--	--	--	--	--	--

Objetivo específico 3: Apoiar a entrada dos adolescentes no mercado de trabalho.	Meta 3: Encaminhar os adolescentes aprovados no curso, que possuam o perfil buscado pelas empresas parceiras, para entrevistas de emprego compatíveis.	Ação 3.1: Produzir os currículos dos alunos e realizar os devidos encaminhamentos para as empresas de acordo com a abertura e perfil das vagas. A produção de currículos ocorre 01 vez por semestre, 02 ao ano. O processo de encaminhamento se inicia após o fim do 1º semestre (7º mês) e é contínuo até o final da formação.	7º mês ao 12º mês	Número de alunos encaminhados para entrevistas; Número de empresas contatadas; Número de processos seletivos abertos;	Lista de empresas contatadas; Lista de processos seletivos realizados; Relatório de empregabilidade dos alunos; Fotos e/ou Print das atividades realizadas de forma presencial e/ou online com os alunos.
		Ação 3.2: Articular de forma permanente com empresas parceiras e buscar por novas empresas/entidades com o objetivo de encaminhar os adolescentes para vagas compatíveis. - 30 articulações, no mínimo, com empresas/entidades visando parceria de empregabilidade.	1º mês ao 12º mês		

10. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Meta 1: Alcançar 120 adolescentes matriculados.

A partir da formalização do termo de fomento, os profissionais necessários serão contratados ou alocados exclusivamente para este projeto. Durante esta etapa, inicia-se também a criação do conteúdo, produção de uniformes (camisetas), formação dos professores, processo de divulgação (produção de santinhos e cartazes, conforme especificado no orçamento), inscrição, seleção e matrícula.

A equipe de educadores é composta:

- **Instrutor** - Responsável pelas turmas e por ministrar aulas de Tecnologia e Administração.
- **Monitor** - Responsável por apoiar o instrutor durante as aulas, ministrar as aulas de educação digital e apoiar as rotinas de classe das turmas.
- **Pedagogo** - Responsável por ministrar as aulas de Português, Matemática e Soft Skills (envolvendo aqui as atividades de debate, roda de Conversa e Projeto Solidariedade).

Além dos educadores, o projeto contará com outros profissionais que apoiarão na gestão, área administrativa e na atuação psicossocial para funcionamento do projeto e atividades de empregabilidade:

- **Analista de Responsabilidade Social** - Responsável por apoiar a equipe de Oportunidades nas diversas atividades estratégicas do pilar, orientação dos adolescentes sobre entrevista, mercado de trabalho e carreira; além de contribuir na pesquisa de oportunidades de emprego compatíveis com o perfil dos beneficiários.
- **Profissional Psicólogo** - Apoiar a equipe psicossocial na avaliação e identificação dos motivos que estão dificultando o aprendizado dos alunos, intervindo de maneira preventiva e proporcionando a eles meios para que desenvolvam suas potencialidades.

Nesta etapa de pré-execução, será realizada a produção dos uniformes e os materiais de divulgação do projeto, que se repete ao final de cada semestre, com o objetivo de divulgar a abertura de vagas para o próximo semestre letivo.

A divulgação do projeto e respectivas vagas será realizada de forma intensa pela área de Comunicação do IOS, com o apoio da retaguarda e dos profissionais alocados no projeto. Com o apoio de peças digitais e impressas, será possível visitar escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de adolescentes dentro do perfil para o projeto. Todo esse trabalho ocorre no início do projeto e se desdobrará ao longo do semestre letivo com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do semestre seguinte. Ainda assim, haverá um grande esforço para a divulgação via marketing digital e redes sociais. O IOS entende que as redes sociais muitas vezes são o principal canal de acesso desses adolescentes a conteúdos online, de modo que é essencial investir neste tipo de material. Importante ressaltar a articulação realizada pela equipe psicossocial com a rede socioassistencial do município de Belo Horizonte, que auxilia não somente na divulgação do curso do IOS para os

equipamentos, mas também na identificação e encaminhamento de potenciais alunos para o curso entre o público em situação de maior vulnerabilidade.

Os adolescentes interessados poderão realizar a inscrição no formato online, através do site do IOS, mas também de forma presencial, diretamente na Unidade, se o cenário epidemiológico estiver favorável. Vale destacar que a inscrição online pode ser feita de qualquer lugar, via celular, computador e demais dispositivos de tecnologia conectados à internet que acessem o site do IOS. O processo seletivo visa atender o perfil estabelecido pelo Edital - adolescentes com idade entre 14 e 17 anos e 11 meses.

Meta 2: Garantir a oferta e realização do curso de formação profissional, com carga horária de 300 horas por semestre, para os 120 alunos matriculados.

Formação profissional

Ao longo do semestre letivo, durante as reuniões de pais e/ou responsáveis, os alunos e seus familiares serão sensibilizados quanto a importância do comprometimento e engajamento de cada um para potencializar o aprendizado dos temas propostos. Os professores, além da exposição teórica, promoverão debates e usarão recursos audiovisuais para estimular o pensamento crítico dos adolescentes.

O curso será realizado de segunda a sexta-feira, no contra turno escolar com 4 horas de duração por dia e carga horária de 300 horas por semestre.

Além das aulas e atividades que estimularão a participação dos beneficiários, haverá também um acompanhamento da equipe de professores (Pedagogo e Instrutor) que visam identificar possíveis pontos de melhorias durante a formação e possibilitando que os alunos tenham um retorno do seu desempenho, oferecendo assim soluções para que ele melhore e tenha mais chances de ser aprovado.

Para estimular a participação e permanência dos beneficiários no projeto, o desenvolvimento do conteúdo se dará em consonância com as novas tendências e melhores práticas de ensino relacionadas ao modelo híbrido e ao uso de tecnologias nos processos de ensino-aprendizagem, se atentando às necessidades dos alunos para mantê-los estimulados, prevenindo uma possível desistência. A realização dos debates, rodas de conversa e do Projeto Solidaridade também consistem em ações que corroboram para a permanência no curso, haja vista que propiciam uma aprendizagem mais significativa ao se criar um ambiente em que o adolescente exerce seu protagonismo, expressa suas opiniões, toma decisões ativas e desenvolve uma postura crítica e solidária.

Além disso, serão realizadas pesquisas com a intenção de conhecer melhor o beneficiário, com algumas perguntas referentes a localidade em que os alunos moram, a profissão visualizada por eles para o futuro, áreas de interesse, pretensão salarial, renda familiar, sonhos, entre outros. Com essas estratégias a equipe adquire maior conhecimento do público atendido e consegue identificar possíveis causas da desistência, atuando de forma preventiva para mitigar esse risco.

Neste projeto, também contamos com a atuação psicossocial para apoiar o aluno a permanecer e concluir o curso. Tal atuação se dá por meio de diferentes atividades:

- Acompanhamento dos alunos por conta do profissional psicólogo social, ofertando atendimento individual e/ou em grupo com escuta especializada, quando necessário;
- Estudo do perfil socioeconômico e de saúde, o que nos possibilita compreender a totalidade social dos adolescentes atendidos pelo IOS e traçar melhores intervenções e articulação com as demais políticas sociais (trabalho intersetorial com a rede de saúde e socioassistencial);
- Intervenções na rotina educacional com atividades socioeducativas, visando trabalhar com os alunos a importância da reflexão sobre as condições de vida e as singularidades dos contextos sociais; entender os efeitos subjetivos das desigualdades sociais; e de alimentar perspectivas de fortalecimento e enfrentamento aos desafios postos nas realidades sociais, auxiliando na vida pessoal e profissional;
- Contato com a rede intersetorial buscando aprimorar as relações de referência e contra referência;
- Orientação e encaminhamento de adolescentes para o acesso às informações que propiciem a busca por direitos sociais destes e suas famílias, como por exemplo, a inclusão em programas sociais ou de transferência de renda.

Acreditamos que com a intervenção da equipe psicossocial presenciaremos ao final do curso, adolescentes **protagonistas** de sua vida, com vínculos familiares e comunitários fortalecidos, contribuindo assim para a permanência deles no curso.

Por fim, é importante ressaltar que a oferta de **Vale Transporte** visa, além da qualidade social da proposta pedagógica, a continuidade e permanência dos beneficiários no curso.

Para contemplar e sustentar o atendimento dessas regiões vulneráveis, o projeto adota como estratégia a oferta de **vale transporte para 50% dos alunos (60 adolescentes)**, conforme orçamento apresentado, uma vez que parte do público atendido não possui renda suficiente para locomoção. Essa decisão é baseada em uma política interna do IOS, elaborada pela Equipe Psicossocial, que visa garantir o acesso e a frequência do jovem à educação social.

Avaliações

O método de avaliação do IOS refere-se ao balanço das avaliações quantitativas e qualitativas. A quantitativa está relacionada à somatória do resultado das avaliações feitas durante todo o período do curso e a avaliação qualitativa está relacionada às habilidades desenvolvidas no período do curso, partindo de parâmetros conceituais, atitudinais e procedimentais. O aluno pode ter no máximo 5 (cinco) faltas não justificadas e não sequenciais durante todo o período de formação. Para faltas justificadas por motivos de saúde ou de força maior, o professor disponibilizará aulas de revisão e reforço. Para ser considerado aprovado, o aluno precisará ter no mínimo 70% de aproveitamento. O aluno também avalia o curso através da pesquisa de satisfação, um mecanismo de escuta no qual todos os aspectos da formação são avaliados de forma permanente, gerando estratégias e perspectivas de aperfeiçoamento pedagógico ao longo dos anos, a partir da ótica do público atendido.

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

É um critério para todos os cursos do IOS que seja realizado um trabalho de conclusão. O objetivo é que o aluno coloque em prática tudo o que aprendeu no curso e apresente oralmente ao público. O trabalho acontece sob a supervisão do instrutor da Unidade, o auxílio do monitor e o apoio indireto dos professores de extensão. Deve ser realizado, obrigatoriamente, em equipes, de forma que todos os integrantes participem efetivamente, sendo que as notas obtidas são individuais e contribuem de forma significativa para a composição da média final para aprovação.

Vale ressaltar que os alunos são **protagonistas** na construção do projeto de conclusão do curso, podendo inclusive visar o desenvolvimento local, no sentido de alavancar os pequenos e médios negócios da comunidade em que vivem.

Entrega de Certificados

Os alunos aprovados recebem o certificado de conclusão e formação do curso, simbolizando o fechamento do ciclo social estratégico e de celebração de uma oportunidade conquistada.

Meta 3: Encaminhar os adolescentes aprovados no curso, que possuam o perfil buscado pelas empresas parceiras, para entrevistas de emprego compatíveis.

Ao final do treinamento, já em posse dos currículos dos adolescentes aptos a ingressar no mercado de trabalho, o analista articulará com empresas e entidades parceiras, do entorno e outras, vagas de emprego, principalmente nas áreas administrativas e de tecnologia da informação. Serão considerados para esse encaminhamento, os perfis comportamentais e técnicos, a faixa etária, a escolaridade, a localização de moradia, entre outros, de forma que os melhores alinhamentos sejam realizados. Importante ressaltar os encaminhamentos serão feitos de acordo com perfis das vagas que as empresas parceiras ofertarem.

Outra atividade desse profissional é a realização de palestras de oportunidades por semestre com informações sobre o mercado de trabalho: o que é processo seletivo, como se preparar para ele, oportunidade de aprendiz e como funciona para consegui-la, comportamento para o mercado de trabalho, realização de teste de perfil, dinâmica, entre outras informações e atividades interligadas ao tema. Além disso, conjuntamente com os educadores, realiza um Feedback Individual com cada aluno, em que são destacados os pontos positivos e pontos de melhoria do adolescente, bem como são levantadas informações importantes para a empregabilidade a partir de uma rápida simulação de entrevista (trazendo perguntas que normalmente são feitas por recrutadores). O intuito desse momento é aproximar os adolescentes dessa prática de feedback - muito comum nas empresas atualmente; conhecer um pouco mais dos alunos para identificar seus perfis (alunos mais comunicativos, proativos, com iniciativa, por exemplo) para melhor direcionamento a oportunidades futuras e incentivar o exercício do autoconhecimento e do aprimoramento contínuo.

Cronograma

CRONOGRAMA	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES (E PREPARAÇÃO EQUIPE)												
SELEÇÃO E MATRÍCULAS												
REALIZAÇÃO DO CURSO												
PLANO DE DIVULGAÇÃO												
DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES (E PREPARAÇÃO EQUIPE)												
SELEÇÃO E MATRÍCULAS												
REALIZAÇÃO DO CURSO												
ENCERRAMENTO												
ARTICULAÇÃO E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL												
ARTICULAÇÃO EMPREGABILIDADE												